



**Gabinete do Prefeito**

**E-mail: [prefeiturapequiizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequiizeiroto@gmail.com) e  
[pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)**

**Telefone: (63) 3427-1103**

**Avenida Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000**

**DECRETO 36/2026,  
de 06 de maio de 2026**

*“Reconhece a prescrição quinquenal dos créditos inscritos em Restos a Pagar oriundos do exercício financeiro de 2020 e determina seu cancelamento administrativo.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe incumbem a Lei Orgânica Municipal (LOM, art. 45, *caput*), das funções que lhe impõem o Sistema de Controle Interno do Município (LO nº 295/2009, art. 3º, inciso III), sobretudo a combinação aplicativa desses dispositivos legislativos com a norma que regula a prescrição quinquenal das responsabilidades do Poder Público (Decreto nº 20.910/1932, art. 1º);

**CONSIDERANDO** que a disciplina jurídica dos prazos processuais envolvendo os dispêndios passivos das unidades federativas, ao instituir a prescritibilidade das obrigações orçamentárias contraídas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estabeleceu um decurso quinquenal para a liquidação dessas despesas, cabendo aos interessados a iniciativa postulatória de seu adimplemento obrigacional (Decreto nº 20.910/1932, art. 1º);

**CONSIDERANDO** a conclusão do rito procedimental estabelecido pelo Edital de Notificação e Chamamento Público nº 01/2026, de 11.03.2026, cuja finalidade foi conferir publicidade e oportunidade de exercício do contraditório aos credores detentores de créditos, cujos fatos geradores remontam a exercícios financeiros pretéritos, exaurindo-se o prazo sem qualquer manifestação ou prova de causa interruptiva ou suspensiva da contagem do prazo prescricional;

**CONSIDERANDO** que essa norma editalícia, quando convocara os credores alistados em seu ANEXO ÚNICO, impusera a esses detentores de créditos empenhados e não liquidados (Restos a Pagar), concernentes ao exercício financeiro de 2020, o dever de apresentar à Controladoria-Geral do município, em um prazo de quinze dias, prova documental idônea de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição quinquenal, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 20.910/1932;

**CONSIDERANDO** decorrido o prazo legal sem qualquer apresentação documental de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição quinquenal por parte dos credores alistados no ANEXO ÚNICO do Edital de Convocação e Chamamento Público nº 01/2026, restando configurada a inércia dos titulares dos créditos, operando-se, por consequência, a prescrição de exigibilidade dos respectivos dispêndios nos termos do Decreto nº 20.910/1932 (art. 1º)

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de observância aos Princípios da Eficiência e da Eficácia na gestão contábil-financeira, os quais impõem à Administração o dever de expurgar de seus balanços e registros orçamentários as obrigações desprovidas de exigibilidade, sob pena de distorção do patrimônio público e violação à transparência fiscal;



**Gabinete do Prefeito**

**E-mail: [prefeiturapequiizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequiizeiroto@gmail.com) e**

**[pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)**

**Telefone: (63) 3427-1103**

**Avenida Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000**

**CONSIDERANDO** integralmente cumprido o devido processo legal, assegurada a ampla defesa e garantido o contraditório aos credores alistados no ANEXO ÚNICO do Edital de Convocação e Chamamento Público 01/2026, satisfazendo-se desse modo o enunciado sumular estabelecido pela Supremo Tribunal Federal na Súmula Vinculante nº 03, nos casos em que os resultados decisórios dos procedimentos administrativos instruídos pela Administração Pública afetem interesses de terceiros;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do saneamento administrativo de créditos atingidos pela prescrição, impondo-se à Administração o dever de declarar sua extinção de ofício, evitando a manutenção de passivos financeiros fictícios que oneram o Erário e desvirtuam a execução orçamentária do município, garantindo conformidade com o entendimento consolidado no Tema 553 do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** as diretrizes emanadas pelos Tribunais de Contas no sentido de que a manutenção de "RESTOS A PAGAR" insubsistentes e de empenhos prescritos compromete a fidedignidade das contas públicas, inviabilizando a correta aferição dos limites de gastos e investimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico (*"opinium iures"*) emitido pela Procuradoria Geral do Município, de 30.01. 2026, orientando a adoção de procedimento administrativo pertinente a declaração de prescrição de créditos relativos a despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2020, não reclamadas até a presente data;

**CONSIDERANDO** o Poder-Dever de Autotutela Administrativa, consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza e obriga a Administração Pública em qualquer das unidades da Federação, a rever seus atos para adequá-los à legalidade e ao interesse público, saneando passivos orçamentários flagrantemente inexigíveis;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a **prescrição administrativa** de todos os dispêndios e obrigações financeiras alistados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, vinculados ao Edital de Notificação e Chamamento Público nº 01/2026, de 11.03.2026, cujos prazos de exigibilidade ultrapassaram o lapso quinquenal sem a ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas.

Art. 2º. Fica determinado o imediato cancelamento definitivo dos créditos referidos no art. 1º deste decreto com a baixa contábil dos respectivos valores nos registros de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, procedendo-se ao estorno das dotações correspondentes e à regularização do balanço patrimonial do município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças e o Controle Interno deverão adotar as providências técnicas necessárias para o registro da baixa patrimonial e o encerramento definitivo das pendências financeiras no sistema de contabilidade municipal.



**Gabinete do Prefeito**

**E-mail: [prefeiturapequizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequizeiroto@gmail.com) e  
[pequizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)**

**Telefone: (63) 3427-1103**

**Avenida Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000**

**Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2026; 205° da Independência; 138° da República; 36° do Estado; 83° Aniversário de Fundação de Pequizeiro e 37° de sua Emancipação Política.

**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Gabinete do Prefeito**  
E-mail: [prefeiturapequizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequizeiroto@gmail.com) e  
[pequizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)  
Telefone: (63) 3427-1103  
Avenida Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANTERIORES A 2021:**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>CÓD</b>	<b>EMP.</b>	<b>DATA</b>	<b>DOTAÇÃO/FONTE</b>	<b>CREDOR</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
571	132	01/01/2020	4.122.1.2.008.339039.99 / 0010.00.000	2736 DVA SISTEMA PARA GESTAO PUBLICA	706,00
4850	221	26/10/2020	4.122.1.2.008.339039.27 / 0010.00.000	1100 Cartorio De Registro De Imoveis, Pessoas Juridica, Tit. E Doc. Protesto E Tabeli	659,82
5071	5	17/11/2020	3.92.1.2.004.319011.1 / 0010.00.000	6 WEDERSON MORAES PEDROSA MARQUES	770,00
5106	12	23/11/2020	4.126.1.2.010.339039.99 / 0010.00.000	151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA	850,00
5394	234	04/12/2020	4.122.1.2.008.339039.99 / 0010.00.000	3299 WILLIAN DE MATOS DA CRUZ	27.679,85
5395	235	15/12/2020	4.122.1.2.008.339039.99 / 0010.00.000	1100 Cartorio De Registro De Imoveis, Pessoas Juridica, Tit. E Doc. Protesto E Tabeli	540,86
5456	237	21/12/2020	4.122.1.2.008.339039.99 / 0010.00.000	151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA	850,00
5627	9	30/12/2020	4.122.1.2.009.339036.99 / 0010.00.000	6 WEDERSON MORAES PEDROSA MARQUES	790,00
5586	158	30/12/2020	4.122.1.2.008.339030.99 / 0010.00.000	2293 SANDRO APARECIDO DA SILVA	980,00
				<b>TOTAL DA PREFEITURA</b>	<b>33.826,53</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>CÓD</b>	<b>EMP.</b>	<b>DATA</b>	<b>DOTAÇÃO/FONTE</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR INSCRITO</b>
5519	173	22/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	3010 S.P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME	2.430,00
5521	174	28/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	3010 S.P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME	1.910,00
5298	244	02/12/2020	10.122.1.2.068.339039.99 / 0040.00.000	18 MARIA NEUSA PEREIRA DE SOUSA CIA	160,00
4312	45	18/09/2020	10.122.1.2.069.339039.99 / 0401.00.000	3202 PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME	50,00
5047	116	11/11/2020	10.122.1.2.069.339030.99 / 0401.00.000	3202 PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME	1.220,00
5046	50	11/11/2020	10.122.1.2.069.339039.99 / 0401.00.000	3202 PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME	100,00
5414	169	12/11/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	8220 DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	217,38
5528	35	30/11/2020	10.122.81.2.232.339039.50 / 0401.00.000	2782 P.H. RIBERIRO DOURADO EIRELI - ME	18.200,00
5623	249	03/12/2020	10.122.1.2.068.339039.99 / 0040.00.000	3297 ITALO R DA SILVA PEREIRA	1.033,33
5357	56	07/12/2020	10.122.1.2.068.449052.99 / 0040.00.000	8221 KSS COMERCIO E INSTRUIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.908,00
5402	129	10/12/2020	10.122.1.2.069.339030.99 / 0401.00.000	2036 LEONARDO APARECIDO DE SOUSA Me	12.805,00
5401	56	10/12/2020	10.122.1.2.069.339039.99 / 0401.00.000	2036 LEONARDO APARECIDO DE SOUSA Me	1.550,00
5530	36	10/12/2020	10.122.81.2.232.339039.50 / 0401.00.000	2782 P.H. RIBERIRO DOURADO EIRELI - ME	16.900,00
5405	130	15/12/2020	10.122.1.2.069.339030.99 / 0401.00.000	1602 J. SILVA AGUIAR	1.450,00
5410	168	18/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	1103 PROFARM - COM ATAC. DE MAT E PROD FARM LTDA	1.039,80
5532	37	20/12/2020	10.122.81.2.232.339039.50 / 0401.00.000	2782 P.H. RIBERIRO DOURADO EIRELI - ME	13.000,00
5503	14	21/12/2020	10.126.1.2.070.339039.99 / 0040.00.000	151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA	800,00
5494	170	21/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	8220 DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	4.100,66



**Gabinete do Prefeito**

**E-mail: [prefeiturapequiizeiro@gmail.com](mailto:prefeiturapequiizeiro@gmail.com) e [pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com](mailto:pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com)**

**Telefone: (63) 3427-1103**

**Avenida Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000**

5498	4	21/12/2020	10.302.13.2.078.339039.99 / 0040.00.000	8222 CLINICA MEDICA GURGEL LTDA	19.000,00
5504	172	23/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	1103 PROFARM - COM ATAC. DE MAT E PROD FARM LTDA	15.749,20
<b>TOTAL DO FUNDO DE SAUDE</b>					<b>128.993,37</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>CÓD</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>EMP.</b>	<b>DATA</b>	<b>DOTAÇÃO/FONTE</b>	<b>CREADOR</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
10157	1	5	16/05/2019	12.361.8.2.054.339030.7 / 0030.40.000	1170 E.A.M. COM. DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA	1.798,59
3924	1	17	17/08/2020	12.122.1.2.035.339030.99 / 0020.00.000	1458 ADVALDO PEREIRA DA SILVA - ME	270,00
5112	1	1	18/11/2020	12.122.1.2.035.339035.99 / 0020.00.000	8217 COMPANHIA DE PESQUISA E PRODUÇÕES ARTISTICA	1.000,00
<b>TOTAL DO FUNDO DE EDUCAÇÃO</b>						<b>3.068,59</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>CÓD</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>EMP.</b>	<b>DATA</b>	<b>DOTAÇÃO/FONTE</b>	<b>CREADOR</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
531	1	6	03/01/2020	8.122.1.2.091.339036.15 / 0010.00.000	884 LUZIA PINTO DA SILVA	1.000,00
5101	1	34	23/11/2020	8.122.1.2.091.339039.85 / 0010.00.000	3143 ISAIAS BEZERRA DA SILVA JUNIOR	500,00
5398	1	54	15/12/2020	8.122.1.2.091.339030.99 / 0010.00.000	1602 J. SILVA AGUIAR	1.268,00
5514	1	12	21/12/2020	8.126.1.2.092.339039.99 / 0010.00.000	151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA	500,00
<b>TOTAL DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						<b>3.268,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2026; 205° da Independência; 138° da República; 36° do Estado; 83° Aniversário de Fundação de Pequiizeiro e 37° de sua Emancipação Política.

**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**